



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 49 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DEFINE O ÍNDICE IPC (FIPE) PARA REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o Reajuste da remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Iguape, **no percentual de 31,00% (trinta e um por cento), excluindo os servidores públicos regidos pela Lei Complementar nº 31 de 02 de fevereiro de 2010.**

Art.2º- Fica definido nesta lei, que no 1º dia do mês de maio de cada ano, utilizando-se sempre o índice IPC (FIPE), ou na sua extinção, outro de melhor conveniência, a Revisão Geral e Anual, de acordo com a Lei Complementar nº48, de 24 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**